

Santo Antonio do Leste MT, 10 de Setembro de 2018.

Ofício nº. 379/2018 – SEMEC

Ao Sr. Alécio Tafarel Junior
Responsável pelo setor de compras

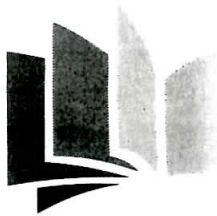
Venho por meio deste, solicitar a Vossa senhoria para aquisição de 1 carro com 7 lugares para a Secretaria Municipal de Educação, no qual será utilizado para levar os profissionais da Educação para cursos fora do município e também para utilização de serviços pertinentes a Educação do município que será de suma importância pois precisamos de estar sempre em formação em Primavera do Leste que é nosso pólo do CEFAPRO e também na capital em Cuiabá que é o centro da formações para a educação.

Sendo o que tenho para o momento, e certa de contar com seu apoio, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Claudilene Oliveira Santos
Secretária Municipal de
Educação e Cultura



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

P.M.S.A.L

FLS Nº

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história RUB.

ADM. 2017 / 2020

02

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Título:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo sendo de 07 (sete) lugares, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

2 – Identificação do objeto:

Referente a aquisição de um veículo 0 km, tipo mini van, com capacidade para 07 lugares incluindo o motorista, quatro portas laterais e uma traseira, potência mínima de 110 CV, bi combustível, transmissão automática, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, AIR BAG (motorista e passageiros ano/modelo não inferior a 2017/2017 e equipados com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN

3-Objetivo:

O objetivo do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de um veículo com capacidade para 07 (sete) passageiros visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

4-Justificativa:

O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos desempenhados pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo os profissionais da educação no deslocamento no Estado, para estarem realizando curso de formação no polo do CEFAPRO em Primavera do Leste e Cuiabá-MT.

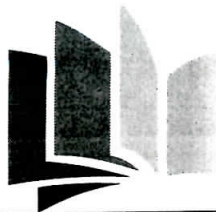
5 – Especificação:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VL UNIT.	TOTAL
1	VEÍCULO 0 KM, TIPO MINI VAN, COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA TRASEIRA, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, BI COMBUSTIVEL, TRANSMISSÃO AUTOMATICA, AR CONDICIONADO,	1		

E-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP 78628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL P.M.S.A.L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

FLS Nº 03
RUB

DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA, AIR BAG (MOTORISTA E PASSAGEIROS), ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2017/2017 E EQUIPADOS COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN			
--	--	--	--

6 – Local de entrega do serviço:

O local da entrega será na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas de locomoção, frete e envio do veículo.

7 – Período de execução:

O veículo deverá ser entregue no departamento de Patrimônio, localizado na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste-MT, com o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da requisição de empenho, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

A proposta deverá ter validade por no mínimo 15 (quinze) dias;

Santo Antônio do Leste – MT, 10 de setembro de 2018.

CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

E-mail: licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP 78628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



[Handwritten signature]

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
03089/18	CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/09/2018
Descrição		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
Poder	PODER EXECUTIVO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Setor Solicitante	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	
Centro de Custo	12 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	
Placa		

Observação

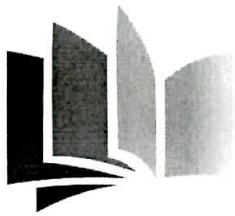
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES PARA SER UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	001.029.640	VEÍCULO 0 KM, TIPO MINI VAN, COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA TRASEIRA, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, BI COMBUSTIVEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA, AIR BAG (MOTORISTA E PASSAGEIROS), ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2017/2017 E EQUIPADOS COM OS DEMAIS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	UNID	1	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED

[Handwritten signature]

CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

Solicitante



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L.
L.º 22
RUB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova a aquisição de **01 (um) veículo 0km, tipo mini van, para 07 lugares incluindo o motorista, quatro portas laterais e uma traseira, bi combustível, potência mínima CV de 110, transmissão automática, mínimo de 6 velocidades, ano/modelo não inferior a 2017/2017, ar condicionado, calotas integrais, cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos com regulagem de altura, cinto de segurança laterais traseiros retrateis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, computador de bordo, direção elétrica ou hidráulica, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, Air Bag (motorista e passageiro), e ABS com EBD, hodometro digital (total e parcial), limpador e lavador dos vidros dianteiros e traseiros com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, para-choques na cor do veículo, protetor de cárter, retrovisores externos com comando interno, rodas de aço 14 + pneus 175/70 ou superior, tomada 12 e equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, cor branca** para atender as necessidades desta secretaria.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de setembro de 2018

Claudilene Oliveira dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº. 002/2017 de 01/01/2017

E-mail: licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP 78628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L. 23
FLS Nº 23
[Handwritten signature]

**PORTARIA Nº. 002/2017.
DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antonio do
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sr^a. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2017**

[Handwritten signature of Miguel Jose Brunetta]
**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

[Handwritten signature of Ronaldo Martins de Amorim]
**RONALDO MARTINS DE AMORIM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 009/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 24/03/2015 a 23/03/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 069/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 25/01/2015 a 24/01/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 002/2017.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srª. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 033/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 22/01/2015 a 21/01/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO